



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PUBLICADO**

Em 25 de Abril de 2009 **DECRETO Nº 31 DE 06 DE ABRIL DE 2009.**

no Estado em Notícias, Ed. 18ª

Sânia

SEAOV

Tania Maria M. F. Rodrigues  
Mat. 3971

**RETIFICA O DECRETO EXECUTIVO Nº 06  
DE 02 DE JANEIRO DE 2007.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, usa das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 5º, i, do Decreto-Lei nº 3365 de 21.06.1941 e,

**DECRETA:**

Art.1º - Retifique-se o art. 1º do Decreto Executivo nº 06 de 02 de janeiro de 2007 para que passe a ter a seguinte redação:

“Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a Área 8 A (Desdobrada da Maior Porção), com superfície de 20.640,00m<sup>2</sup> (vinte mil, seiscentos e quarenta metros quadrados) tendo como ponto de início a interseção do prolongamento da Rua São José com a linha divisória com loteamento Jardim Porto das Caixas com a medida de 74,86m até encontrar a Rua Vereador Arlindo Pinheiro, nesta 6,04m em confrontação com a mesma totalizando 80,90m de frente; 111,83m de fundos confrontando com a ÁREA 8 B (do desmembramento da Fazenda Nossa Senhora da Conceição, atualmente Fazenda Inhambú); 172,40m na lateral direita confrontando com a mesma ÁREA 8 B; e 180,22m em 16 seguimentos diretos e consecutivos de frente a fundos de 4,07m, 4,18m, 23,01m, 2,15m, 5,93m, 6,03m, 4,05m, 2,26m, 10,00m, 4,71m, 4,46m, 13,26m, 19,60m, 48,50m, 14,26m e 13,75m, situada no Distrito de Porto das Caixas, em Itaboraí – RJ.”

Art. 2º Acresce-se ao artigo primeiro do Decerto Executivo nº 06/2007 os seguintes parágrafos:

“§ 1º - O Município de Itaboraí, neste ato declara a responsabilidade de resguardar a faixa marginal legal no que se refere à Ferrovia Federal.

§ 2º - Declara neste ato a urgência na desapropriação, tendo em vista a necessidade de implementação do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal, conforme descreve o art. 2º do Decreto 06/2007.

§ 3º - A partir desta declaração produzir-se-ão os efeitos de: a) submeter o bem à força expropriatória do Município; b) fixar o estado do bem, isto é, de suas condições e benfeitorias existentes; c) conferir ao Poder Público o direito de penetrar no bem a fim de fazer verificações e medições.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Itaboraí, 06 de abril de 2009.**

  
**SÉRGIO ALBERTO SOARES**  
Prefeito Municipal

O presente ato encontra-se afixado no átrio desta prefeitura, conforme prescreve o art. 117, parágrafo, da Lei Orgânica do Município.

Em 06 / ABR / 2009

Sauá 3971  
Assinatura / Matrícula